



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Processo nº: 53115.000119/2021-94

Contrato nº: 54/2021

Contratada: FAST HELP INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços solução de backup, com instalação, configuração, e fitas LTO-8.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

1.1 Por este Termo, com amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos **reajusta em 5,59% o valor dos itens do Contrato nº 54/2021**, o qual, dessa forma, passará ao valor global de **R\$ 200.621,00 (duzentos mil seiscientos e vinte e um reais)**, com efeitos a partir de 11/05/2022, observado o disposto na Cláusula Sexta do Contrato e conforme tabela abaixo:

- Valores praticados antes do reajuste:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	20	Terabytes	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00
Valor Mensal Estimado para o Contrato					R\$ 12.666,67
Valor Total Estimado para o Contrato					R\$ 190.000,00

- Valores praticados após o reajuste: ICTI IPEA - 5,59%

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Upgrade Veritas Netbackup (licenciamento) por volume, com direito a atualizações de versão e suporte técnico por 12 meses	20	Terabytes	R\$ 10.031,05	R\$ 200.621,00
Valor Mensal Estimado para o Contrato					R\$ 13.374,73
Valor Total Estimado para o Contrato					R\$ 200.621,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do reajuste contratual correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério das Comunicações:

Gestão/Unidade: 410003

Fonte: 0178980000

PTRES: 194946

Elemento de Despesa: 449040

Nota de Empenho: 2022NE000124

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Este Termo de Apostilamento passa a vigor a partir da data de sua assinatura até o término de vigência contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

(assinado eletronicamente)

IVANCIR GONÇALVES DA ROCHA CASTRO FILHO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Ivancir Gonçalves da Rocha Castro Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 08/07/2022, às 17:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10140852** e o código CRC **02B08335**.



Não Possui.